

ACÓRDÃO

TC-008035.989.25-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS - Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Entidade Gerenciada: Hospital Geral Santa Marcelina do Itaim Paulista – Casa de Saúde Santa Marcelina.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Geral “Santa Marcelina” do Itaim Paulista.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual de Saúde) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 16-04-25.

Advogado(s): Daniel Gabrielli de Godoy (OAB/SP nº 235.505) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO DE ADITAMENTO. AUSÊNCIA DE PORMENORIZAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS RELATIVAMENTE AOS MÉDICOS CONTRATADOS. VALORES PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS LASTREADOS NA TABELA SUS PAULISTA E EXAME ENVOLVENDO DEMAIS UNIDADES HOSPITALARES PARTICIPANTES DA ESTRATÉGIA ASSISTENCIAL. ESTUDOS QUE FORNECEM SATISFATÓRIO SUBSÍDIO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS VALORES COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO. AFASTAMENTO. PRECEDENTES. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a teor do disposto no art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do Termo de Aditamento nº 02/25 ao Contrato de Gestão nº SES-PRC-2021/32575 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- CGCSS e a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator